



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2095 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**ALTERA O ARTIGO 8º INCISO I DA LEI  
1938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013,  
(NOVA REDAÇÃO) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no município de Minas Novas, de estruturas de suporte de estações de rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

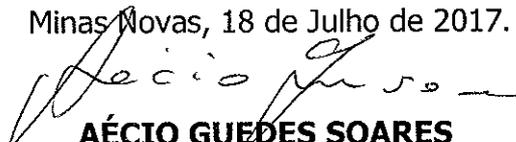
**Art. 2º** - o art. 8º inciso I passa a vigorar com a seguinte redação.

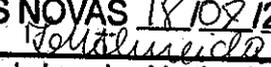
Art. 8º - .....

I – Em relação a instalação de torres, 10m (dez metros), do alinhamento frontal, e 10m (dez metros), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado; (NR).

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 18 de Julho de 2017.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
**MINAS NOVAS 18/07/2017**  
  
**Fátima de Lourdes Martins Almeida**  
**PRESIDENTE**